DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/01/2019 – PROCESSO Nº 2077467/2018

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JÚLIO DE MESQUITA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/03/2019, PRORROGA, a partir de 08/08/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 – 461854– Topografia Aplicada à Construção Civil(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)); 2 – 211385– Estudo do Solo e de Materiais na Construção Civil(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)); 3 – 51355– Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Vedação e Cobertura(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)); 4 – 576331– Gerenciamento e Implantação de Obras I(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)); 5 – 51353– Planejamento Econômico da Construção Civil(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec)); 6 – 229498– Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM) (Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD); 8 – 209320– Língua Estrangeira Moderna – Inglês (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD); 9 – 175107– Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD); 10 – 324815– Educação Física (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/02/2019 – PROCESSO Nº 549865/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JÚLIO DE MESQUITA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/03/2019, PRORROGA, a partir de 01/08/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. GESTÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS (ADMINISTRAÇÃO); 2. CÁLCULOS FINANCEIROS (ADMINISTRAÇÃO); 3. GESTÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO); 4. GESTÃO EMPRESARIAL (ADMINISTRAÇÃO); 5.CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA (CONTABILIDADE); 6. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E FISCAL (CONTABILIDADE); 8. CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTABILIDADE); 9. LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL (ADMINISTRAÇÃO); 10. LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA (RECURSOS HUMANOS).

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/03/2019 – PROCESSO Nº 2076671/2018

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC JÚLIO DE MESQUITA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 08/03/2019, PRORROGA, a partir de 13/08/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 – 126646– Cozinha Fria(Cozinha); 2 – 126676– Cozinha Contemporânea (Cozinha); 4 – 50915– Planejamento de Ambientes Gastronômicos(Cozinha); 5 – 635143– Panificação e Doçaria (Cozinha); 6 – 50374– Técnicas de Cozinha e Restaurante(Cozinha); 7 – 326440– Elementos de Máquina I(Mecânica); 8 – 499831– Eletricidade / Eletricidade Aplicada(Mecânica); 10 – 126502– Elementos de Máquinas II(Mecânica).

*

ETEC DE EMBU - EMBU DAS ARTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 241/01/2019 – PROCESSO Nº 9666617/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC ETEC DE EMBU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/04/2020, PRORROGA, a partir de 17/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. GESTÃO DE RECURSOS E MATERIAIS (LOGÍSTICA); 2. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO(LOGÍSTICA); 5 - GESTÃO DA QUALIDADE TOTAL (PARA A HABILITAÇÃO LOGÍSTICA) (LOGÍSTICA); 6 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA(LOGÍSTICA); 7- BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) (ENSINO MÉDIO – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD); 8 - FÍSICA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) (ENSINO MÉDIO – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD); 9 - HISTÓRIA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) (ENSINO MÉDIO – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD); 10 - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (BASE NACIONAL COMUM/ ETIM) (ENSINO MÉDIO – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTEC/ EM COM ÊNFASES/ PD).

*

ETEC DE EMBU – EMBU DAS ARTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 241/02/2019 – PROCESSO Nº 967573/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC ETEC DE EMBU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/04/2020, PRORROGA, a partir de 17/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EMPRESARIAL(CONTABILIDADE); 2. CONTABILIDADE GERENCIAL E ESTRATÉGICA(CONTABILIDADE); 3. ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS); 5. PROGRAMAÇÃO WEB II (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS); 7. HARDWARE (REDES DE COMPUTADORES); 8. SCRIPT PARA REDES (REDES DE COMPUTADORES); 9. SISTEMAS OPERACIONAIS PARA REDE III (REDES DE COMPUTADORES).

*

ETEC DE EMBU - EMBU DAS ARTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 241/03/2019 – PROCESSO Nº 968135/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 25/06/2020

O Diretor de Escola Técnica da ETEC ETEC DE EMBU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 12/04/2019, PRORROGA, a partir de 17/07/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2. TÉCNICAS ORGANIZACIONAIS (ADMINISTRAÇÃO); 3. ADMINISTRAÇÃO EM MARKETING (ADMINISTRAÇÃO); 4. CÁLCULOS ESTATÍSTICOS (ADMINISTRAÇÃO); 5. MARKETING INSTITUCIONAL (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO) (ADMINISTRAÇÃO); 6. INGLÊS INSTRUMENTAL (ADMINISTRAÇÃO); 8. ELETRÔNICA INDUSTRIAL DE POTÊNCIA II(ELETROELETRÔNICA); 9. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ELETROELETRÔNICA)

*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO EDITAL EP/CONCURSOS 036-2020

RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19 E AO TÉRMINO TARDIO DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020, DO EDITAL EP/CONCURSOS 036-2020DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOSDA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL – PODEREXECUTIVO – SEÇÃO I, DE 01/05/2020, PÁGINA 113, E RETIFICADO NO DOE DE 27/06/2020.

ONDE SE LÊ:

"(...) estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente dos diversos Departamentos da Escola Politécnica da USP (...)"

LEIA-SE:

"(...) estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2020 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29/07/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente dos diversos Departamentos da Escola Politécnica da USP (...)"

COMUNICADO – Edital 038-2020

Ref. Edital EP/Concursos – 076/2019

A Congregação Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1246ª sessão ordinária, realizada em 25/06/2020, e em atendimento ao artigo 165 do Regimento Geral da USP, aprovou o pedido de inscrição do candidato: Renato Carlos Zambon ao concurso para obtenção do título de livre-docente do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental– PHA – na especialidade "Recursos Hídricos", conforme edital 076/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 19.11.2019, retificado em 27.06.2020.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

COMUNICADO FCF/ATAc nº 09/2020, de 30/06/2020

Aprovação da inscrição e comissão julgadora

Concurso para obtenção de título de Livre-Docência

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Profa. Dra. Primavera Borelli, da Universidade de São Paulo, comunica que a Congregação da Faculdade, em reunião extraordinária realizada no dia 22/06/2020, aprovou a inscrição do candidato Prof. Dr. Roberto Parise Filho, para participar do concurso para obtenção de título de Livre-Docência, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), na especialidade de "Química Farmacêutica" conforme Edital FCF-ATAc nº 03/2020, de 28/02/2020 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 03/03/2020. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora: Membros pertencentes à FCF/USP titulares: Profa. Titular. Elfriede Marianne Bacchi (1º Presidente) e Profa. Titular. Carlota de Oliveira Rangel Yagui (2º Presidente) Membros pertencentes a FCF/USP suplentes: Prof. Tit. Leoberto Costa Tavares e Profa. Tit. Terezinha de Jesus A. Pinto. Membros externos titulares Prof. Tit. Ricardo José Alves (UFMG), Profa. Assoc. Chung Man Chin (UNESP), Profa. Tit. Grace Grosman (UFRGS). Membros externos suplentes: Prof. Assoc. Flavio da Silva Emery (FCFRP-USP), Profa. Tit. Ivone Carvalho (FCFRP-USP) e Prof. Assoc. Jean Leandro dos Santos (UNESP).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FCF/ATAc nº 03/2020, publicado no D.O.E. de 03/03/2020, Poder Executivo – Seção I, pag. 218.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FÁRMÁCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Face à Resolução n. 7955/2020, a Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo faz saber que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 22/06/2020, a retificação deste Edital dá-se para incorporar as disposições que se seguem:

Onde se lê:

"... O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade Ciências Farmacêuticas..."

"... 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP..."

"... 3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 02;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 03;

IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas..."

"... 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e Portaria FCF 414 de 18 de agosto de 2017 ..."

"... 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente..."

"...7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor..."

"... 9. III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital..."

Leia-se:

"... O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020..."

"... 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade Ciências Farmacêuticas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital..."

"... 3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 02;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 03;

IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

"... 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001 e Portaria FCF 414 de 18 de agosto de 2017..."

"... 6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente..."

O Item 6 passa a ser renumerado para Item 7, sem alteração do conteúdo.

"... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor..."

O item 8 passa a ser renumerado para item 9, com a inclusão do primeiro parágrafo:

"...§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância..."

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

O item 9 passa a ser renumerado para item 10.

"...10. III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital..."

O item 10 passa a ser renumerado para item 11.

O item 12 passa a ser renumerado para item 13, com a inclusão do primeiro parágrafo:

"... § 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos..."

Os demais parágrafos existentes nesse item passam a ser renumerados como § 2º e § 3º, respectivamente, sem alteração de conteúdo.

O item 13 passa a ser renumerado para item 14.

O item 14 passa a ser renumerado para item 15.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Com referência ao Edital 12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/03/2020, para a contratação de um docente por prazo determinado junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, para ministrar a disciplina EDF1665 – Libras – Língua Brasileira de Sinais, torna-se sem efeito, a data de término do contrato em 31/07/2020, que antes teve seu processo seletivo suspenso, devido à paralisação das atividades didáticas e ao fechamento da Unidade, em atendimento a decisões emanadas pelas autoridades do estado e da universidade, em razão da pandemia. O Diretor da Faculdade de Educação, aprova "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo em 01/06/2020, dar prosseguimento ao processo seletivo.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FFLCH nº 001-2020, 250/251 – São Paulo, 130 (41) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sábado, 29 de fevereiro de 2020, referente à ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE

Face a resolução USP nº 7955-2020, que define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19, a Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 18/06/2020 aprovou a retificação do Edital FFLCH no 001/2020, referente a abertura de Inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre- Docência, para os diversos departamentos da Faculdade, publicado em 29/02/2020 como se segue:

...

onde se lê:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, nos artigos de 163 a 181 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelos artigos 59 a 63 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, estabelecido pela Resolução 4.091, de 24 de junho de 1994 e Circular SG/CLR/065 de 22/09/1998".

leia-se:

"O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, e nos artigos de 163 a 181 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelos artigos 59 a 63 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, estabelecido pela Resolução 4.091, de 24 de junho de 1994, Circular SG/CLR/065 de 22/09/1998 e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020".

...

no item 3, inclua-se:

3.2 - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I - a elaboração de listas de pontos e de temas;

II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

III - a elaboração do relatório final.

...

Inclua-se o item 4:

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

...

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 1 de julho de 2020 às 01:05:37.